



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

Vereadora Autora: PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Ementa: INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE O “PROGRAMA “COMUNIDADE SEM ENTULHO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído, em caráter social, o PROGRAMA “COMUNIDADE SEM ENTULHO”.

Art. 2º. O programa “COMUNIDADE SEM ENTULHO” visa criar canal de comunicação entre a comunidade e os órgão responsáveis no âmbito municipal afim de recolher objeto de descarte regular de entulho, que diante das características não é recolhido pelo sistema de coleta de lixo comum, destinado a atender pessoas de baixa renda que necessitar de remoção de entulho no âmbito do Município de Juazeiro do Norte - CE.

§ 1º - O recolhimento deverá ser mediante prévia solicitação de remoção de entulho junto à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP, que em parceria com a Secretaria de Assistência Social - SAS – emitirá laudo social para habilitação da prestação do serviço no qual será encaminhada à ordem para coordenadoria de Limpeza Pública.

§ 2º – Compete à Secretaria de Assistência Social – SAS ,fazer a triagem da pessoa que solicita atendimento do programa “COMUNIDADE SEM ENTULHO” e encaminhar à



Secretaria de Meio Ambiente para que proceda ao atendimento.

Art. 3º. Para os fins desta lei, considera-se pessoa de baixa renda aquela que se enquadra nos requisitos do Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico).

Art. 4º. Ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte – CE, por meio da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP determinar à Coordenadoria de Limpeza Urbana a orientação, fiscalização e o gerenciamento recolhimentos.

Art. 5º. A Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Serviços Públicos - SEAMASP deverá:

I - Criar um cadastro para as pessoas interessadas no serviço;

II - Estabelecer um cronograma de coleta, garantindo a periodicidade e a eficiência do serviço;

III - Promover campanhas de conscientização sobre a importância da destinação correta de entulhos e resíduos.

Art. 6º. A Coordenadoria de Limpeza Urbana terá o prazo de 10 (dez) dias para dar atendimento aos pedidos que lhes forem encaminhados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Parágrafo único. O prazo a que se refere este artigo será contado da data do recebimento do pedido.



CÂMARA
JUAZEIRO DO NORTE

CNPJ Nº 05.466.164/0001-22

RUA MANOEL PIRES, Nº 471, JOSÉ GERALDO DA CRUZ
TELEFONE (88) 2141-9423

JUAZEIRO DO NORTE - CEARÁ

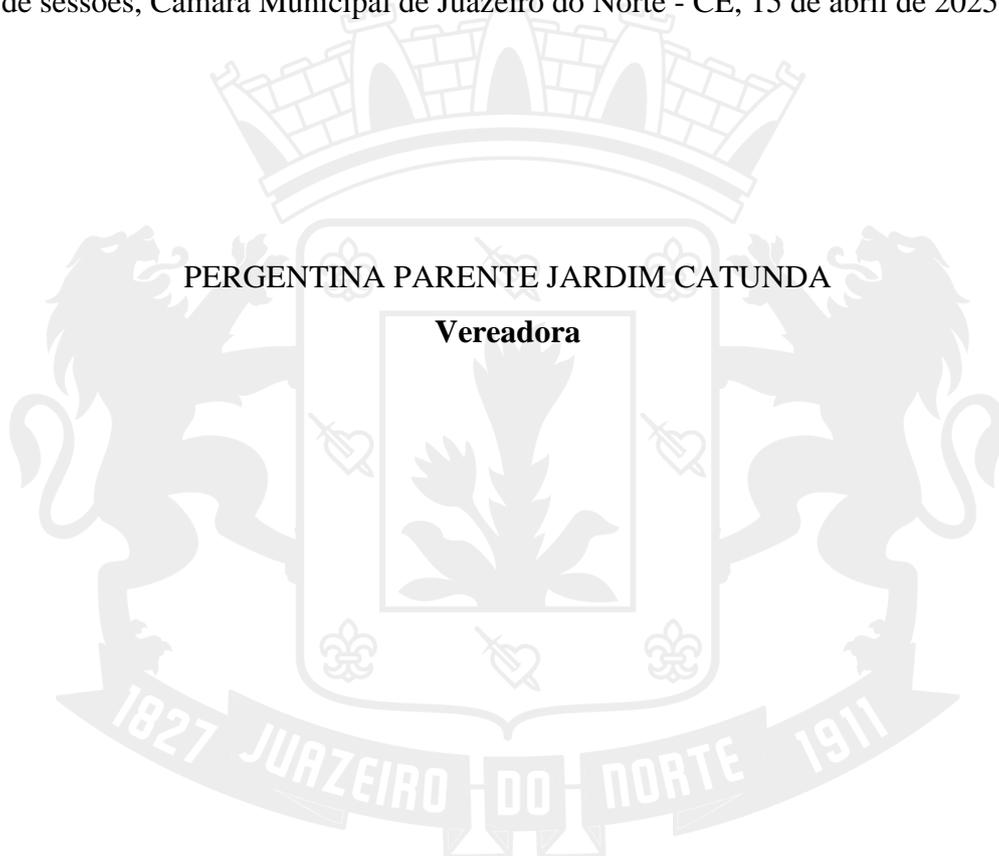
Art. 7º. A pessoa atendida pelo programa de coleta terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para dispor o entulho em local informado.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 15 de abril de 2025.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Vereadora





JUSTIFICATIVA

Sr. Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os(as) cordialmente, apresento a Vossas Senhorias o presente Projeto Legislativo que dispõe sobre o Programa “Comunidade sem entulho” e dá outras providências.

PROGRAMA COMUNIDADE SEM ENTULHO

Objetivo Geral:

Promover a limpeza e a organização de espaços públicos e privados, visando melhorar a qualidade de vida das pessoas de baixa renda. Através de ações de conscientização, educação ambiental e mobilização comunitária, busca-se reduzir a quantidade de resíduos acumulados, incentivar a reciclagem e promover práticas sustentáveis que beneficiem a saúde e o bem-estar da comunidade. Além disso, a iniciativa fomenta a inclusão social e a valorização do espaço onde essas pessoas vivem.

Objetivos Específicos:

1. Promover a Destinação Adequada de Resíduos: garantir o descarte correto de entulhos e resíduos sólidos, evitando a disposição irregular e contribuindo para a preservação do meio ambiente;
2. Fomentar a Participação Comunitária: Incentivar a participação ativa da população na gestão de resíduos, promovendo um senso de responsabilidade coletiva e cidadania.
3. Integrar Políticas Públicas: Alinhar os programas sociais com as iniciativas de



sustentabilidade e gestão de resíduos do município, promovendo uma abordagem integrada e eficaz.

4. Conscientização e prevenção aos maus-tratos a animais: busca encontrar soluções sustentáveis para a gestão de resíduos, ao mesmo tempo em que protege os animais, evitando que estes guiem as carroças que transportam os entulhos.

Justificativa

A crescente geração de resíduos sólidos, especialmente entulhos provenientes de reformas, construções e descarte inadequado de materiais, tem se tornado um dos principais desafios enfrentados pelas cidades brasileiras. A falta de um sistema eficiente de gestão de resíduos não apenas compromete a saúde pública, mas também afeta a qualidade de vida dos cidadãos e a preservação do meio ambiente.

Diante desse cenário, o Programa “Comunidade Sem Entulho” se propõe a criar Ecopontos nas localidades solicitadas ao município de Juazeiro do Norte, com o objetivo de oferecer um espaço adequado e acessível para o descarte de entulhos e outros resíduos sólidos. Este projeto visa atender especialmente a população de baixa renda, que muitas vezes não tem acesso a serviços de coleta e destinação de resíduos, contribuindo para a melhoria das condições de vida e a valorização dos espaços urbanos.

A implementação do Programa “Comunidade Sem Entulho” trará diversos benefícios, tais como:

1. Saúde Pública: A retirada adequada de entulhos e resíduos evita a proliferação de doenças e a atração de vetores, como insetos e roedores, que podem causar sérios problemas de saúde.
2. Valorização do Espaço Urbano: A limpeza e a organização dos espaços públicos



contribuem para a valorização das áreas urbanas, promovendo um ambiente mais agradável e seguro para todos.

3. Educação Ambiental: O programa promoverá a conscientização da população sobre a importância da gestão adequada de resíduos, incentivando práticas sustentáveis e a participação ativa da comunidade.

4. Conscientização e prevenção aos maus-tratos a animais: busca encontrar soluções sustentáveis para a gestão de resíduos, ao mesmo tempo em que protege os animais, evitando que estes guiem as carroças que transportam os entulhos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste projeto de lei, que representa um passo importante rumo à construção de um município mais limpo, saudável e sustentável. A implementação do Programa “Comunidade Sem Entulho” é uma iniciativa que beneficiará toda a população, promovendo a cidadania e a responsabilidade ambiental.

Dessa forma, em face do exposto, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação dessa importante medida.

PERGENTINA PARENTE JARDIM CATUNDA

Vereadora